



TERMO DE REFERÊNCIA-EDITAL 03/2025 (ANEXO 1)

1. OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção pública de entidades privadas, sem fins lucrativos, com reconhecida atuação social nos territórios em que o projeto será executado em sua 1^a fase, que possuam instalações físicas, mobiliários e equipamentos necessários para a realização dos encontros formativos nos mesmos territórios e que reúnam condições técnicas e redes de contatos para a realização de busca ativa de participantes, com perfil do público-alvo do projeto e que façam o acolhimento destes participantes, com a oferta de lanche nos dias de curso. No caso da população de rua, pretende-se ofertar uma atenção integral, que inclua as refeições diárias, higiene pessoal e encaminhamento a abrigo, para aqueles(as) que desejarem, nos dias de oferta do curso.

1.2. Cada edição do curso terá 32 encontros formativos que ocorrerão 2 vezes por semana durante 4 meses. Eventualmente, poderá ocorrer um terceiro encontro semanal em caso de necessidade de reposição. Novas turmas poderão ser criadas durante o ano.

1.3. Todos os participantes do curso deverão ser pessoas adultas em situação de alta vulnerabilidade social. A comprovação desta situação caberá às entidades credenciadas para a realização da busca ativa, através de estudo social.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O projeto visa “Desenvolver Ações Educativas no Âmbito do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos junto a Populações de Altíssima Vulnerabilidade Social, vinculado ao Termo de Execução Descentralizada de Recursos nº 14369/2024. Pretende-se produzir estímulos à alfabetização e à ampliação das habilidades de leitura, interpretação e produção textual, por meio dos temas abordados, da formação cidadã e da inclusão digital. Ao ampliar a inserção dos sujeitos no mundo digital em que as letras estão presentes, busca-se ampliar o sentimento de pertencimento de que essa formação faz sentido para os participantes, com abertura de novas possibilidades de interação e ampliação das redes de sociabilidade. Para fins de execução e divulgação, o projeto será denominado “Projeto LER – Letramentos, Educação popular e Rede social”.

2.3. De acordo com o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, lançado em 05/06/2024 (Brasil, 2024) - correspondente à meta 9 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Brasil, 2014) – que reforça que havia, “em torno de, 11,4 milhões de pessoas não alfabetizadas com 15 anos ou mais”, correspondente a 7% da população brasileira em 2022 (IBGE/ Censo Demográfico. 2022). Essa taxa de analfabetismo é maior entre pessoas pretas (10,1%) e pardas (8,8%), mais que o dobro das pessoas brancas (4,3%).

2.4 Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 29 milhões de brasileiros não são usuários da internet. Esse grupo é maior entre habitantes de áreas urbanas (24 milhões); com grau de instrução até o Ensino Fundamental (24 milhões); pretos e pardos (17 milhões); das classes DE (17 milhões) e com 60 anos ou mais (18 milhões), segundo dados da Pesquisa TIC 2023.



2.5 Tanto no analfabetismo como na exclusão digital, percebe-se a interseccionalidade entre negros, pobres, com baixa escolaridade e idade mais avançada, perfil esse bastante semelhante em relação ao analfabetismo, o que justifica a escolha de populações em situação de altíssima vulnerabilidade como público-alvo do projeto, dentre elas pessoas em situação de rua.

2.6 De acordo com o Observatório Brasileiro de Políticas Públicas acerca da População em Situação de Rua, a partir de levantamento dos dados do Cadastro Único (CadÚnico) de junho de 2024, 126.112 pessoas no Estado de São Paulo estavam em situação de rua. Na capital paulista, o número de pessoas em situação de rua alcançou 80.369 pessoas.

3. PLANO DE TRABALHO/ESCOPO DETALHADO:

3.1 O Projeto de Extensão Universitária em parceria com o Ministério da Educação/ Secretaria de Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi), financiada pelo Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 14369/2024, com contratação da Fundação de Apoio da Unifesp.

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

4.1 Conforme previsto no edital

5. DA ACEITAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO

5.1 As informações técnicas e projeto deverão ser aprovados pelo coordenador do projeto ou pela Fundação de Apoio a Universidade Federal de São Paulo.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

7. DA ACEITAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados conforme a aprovação das fases de entrega do cronograma de trabalho. Após liberação da emissão da NF, o boleto e nota fiscal serão recepcionada considerando:

- data corte para emissão de NF: até dia 20 do mês.
- boleto com vencimento para no mínimo 28 (vinte e oito) dias.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento ou serviço entregue pela licitante vencedora que não esteja de acordo com as especificações deste termo de referência.
- 8.3 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 8.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.6 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 9.1 Arcar com todas as despesas e custos para fins de sua prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência.
- 9.2 Considerar na primeira fase do projeto, a qual se refere este edital, a atuação será em dois territórios do município de São Paulo: em Heliópolis, junto aos moradores da maior favela brasileira; e na região central (Mooca, Belém, Bresser e Vila Prudente), junto à população em situação de rua.
- 9.3 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo com, exclusividade, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pela administração direta ou representada legal da CONTRATANTE e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;Comunicar a FapUnifesp, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.7 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;
- 9.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Seleção Pública; Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, aplicáveis ao presente caso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 As dúvidas técnicas sobre o Termo de referência ou Edital ou Minuta de contrato deverão ser encaminhadas ao e-mail: fap@fapunifesp.edu.br.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2025